

32ª Zona Eleitoral	71
35ª Zona Eleitoral	75
37ª Zona Eleitoral	76
48ª Zona Eleitoral	77
50ª Zona Eleitoral	77
51ª Zona Eleitoral	81
52ª Zona Eleitoral	81
53ª Zona Eleitoral	82
56ª Zona Eleitoral	89
58ª Zona Eleitoral	90
61ª Zona Eleitoral	90
64ª Zona Eleitoral	92
68ª Zona Eleitoral	93
69ª Zona Eleitoral	95
73ª Zona Eleitoral	96
Índice de Advogados	98
Índice de Partes	99
Índice de Processos	104

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO TRE-PB Nº 31/2023

Acrescenta dispositivo à Resolução TRE-PB n.º 03, de 07 de abril de 2016, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 11 de abril de 2016, que regulamenta a remoção a pedido do servidor do quadro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, mediante concurso, independentemente do interesse da administração.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no Processo SEI n.º 0007364-53.2023.6.15.8000, RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TRE-PB n.º 3, de 07 de abril de 2016, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A:

"Art. 2º-A É vedada a inscrição no concurso de remoção de servidores que tenham, neste Tribunal, tempo inferior a 12 meses de efetivo exercício, contados da data da posse ou da publicação do ato de redistribuição. "

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0601432-13.2022.6.15.0000

PROCESSO : 0601432-13.2022.6.15.0000 REPRESENTAÇÃO (João Pessoa - PB)

RELATOR : GABJ06 - Gabinete Juiz Federal

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral PB

REPRESENTADO : ELEICAO 2022 EFRAIM DE ARAUJO MORAIS FILHO SENADOR